



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2421

De 26 de Junho de 1.992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlândia a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta no artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e - ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, convênio para implantação de rede de esgoto - 5000 m Ø-150 mm a Ø 250 mm, na sede, deste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de CR\$... 103.400.000,00 (Cento e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), cabendo ao Município de Orlândia participar com idêntico - valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no - Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por - cento) do valor total do convênio, isto é CR\$ 7.238.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se deram as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS, a Companhia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.820 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

da fls. 01

2424

Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

26 de Junho de 1.992



Dr. Cyro Benedit
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 Fls. 14

Eu *Arlete*, registrei.